



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

AUTOGRAFO DE LEI Nº 032/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar cadeiras de rodas em todas as escolas da rede municipal de ensino bem como no velório municipal de Catiguá”.

CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz publico que nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2017, às 20hs, o Projeto de Lei nº 005/2017 do Legislativo de autoria do Vereador Danilo Herbert Alves Martins.

Art. 1º. Por meio desta Lei Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar cadeiras de rodas em cada Escola Pública municipal, destinadas a atender às necessidades e facilitar a locomoção de alunos portadores de necessidades especiais e/ou que estejam temporariamente impossibilitados de caminhar no perímetro escolar, bem como no velório municipal.

Parágrafo Único – As escolas públicas municipais e o velório municipal deverão afixar aviso sobre a disponibilidade das cadeiras de rodas em local visível.

Art. 2º. Para atender a aquisição das cadeiras de rodas necessárias, o poder executivo fará previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte ao ano da aprovação desta Lei.

Parágrafo Único – Visando evitar ônus ao erário público, o Poder Executivo poderá igualmente formalizar convenio com entidades ou empresas privadas para doação de cadeiras de rodas, mediante autorização para que as mesmas insiram suas matérias publicitárias nos encostos das cadeiras.


Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Autorizado a abrir credito suplementares, caso necessário.


Art. 4º. Para todos os seus efeitos, o poder Executivo regulamentará esta lei para garantir sua plena execução e fiscalização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.



DANILO HERBERT ALVES MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOÃO BASAGLIA
VICE-PRESIDENTE


CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
1º SECRETÁRIO


APARECIDA PERPETUA PONCI PERES
2º SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá


Marco Antonio Serafim
Diretor Geral